



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 377, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022, e cria o Núcleo de Gestão Sustentável e a Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, enumerados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a Resolução n. 425, de 8 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Resolução n. 386, de 30 de agosto de 2024, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. O quadro de pessoal do Gabinete de Apoio da Diretoria-Geral possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete de Apoio	6	1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 4 FC-5 Assistente 1 servidor sem função comissionada” (NR)

“Art. 19-B. O quadro de pessoal do Núcleo de Gestão Sustentável possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Gestão Sustentável	3	1 FC-6 Chefe do Núcleo de Gestão Sustentável 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada” (NR)

“Art. 31. O quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria-Geral da Presidência	16	1 CJ-4 Secretário-Geral da Presidência 1 CJ-1 Chefe da Divisão de Convocações e Afastamentos de Magistrados 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Assistente 1 FC-5 Chefe da Seção de Acessibilidade

		e Inclusão da Pessoa com Deficiência 1 FC-5 Chefe da Seção de Magistrados e Aposentados 1 FC-5 Chefe da Seção de Magistrados Ativos 1 FC-3 Chefe da Subseção de Acessibilidade 5 FC-3 3 servidores sem função comissionada
--	--	---

§ 1º Fica criada a Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, subordinada à Secretaria-Geral da Presidência.

§ 2º Compõem o quadro de pessoal da Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência: 1 FC-5 Chefe de Seção, 1 FC-3 Chefe de Subseção, destinada à Subseção de Acessibilidade, oriunda da Secretaria de Comunicação Social, e 1 servidor sem função comissionada.” (NR)

“Art. 33. O Quadro de Pessoal da Secretaria de Comunicação Social tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Comunicação Social	28	1 CJ-3 Secretário de Comunicação Social 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Administração do Portal Institucional 1 FC-5 Chefe da Seção de Imprensa 1 FC-5 Chefe da Seção de Notícias Jurídicas 1 FC-5 Chefe da Seção de Produção Audiovisual 1 FC-5 Chefe da Seção de Publicidade 1 FC-5 Chefe da Seção de TV e Rádio

		<p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Apoio Técnico em Áudio, Vídeo e Sessões de Julgamento</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Edição e Divulgação</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Edição e Mídias Sociais</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Fiscalização de Contratos</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Fotografia</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Pesquisa, Redação e Revisão</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Planejamento e Design</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Roteirização e Produção</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Web Design e Administração Técnica</p> <p>11 servidores sem função comissionada” (NR)</p>
--	--	---

Art. 2º Para atendimento da estrutura funcional do Núcleo de Gestão Sustentável e da Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, ficam transformadas as funções comissionadas relacionadas no quadro abaixo:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Gabinete de Apoio da Diretoria-Geral					
1 FC-5	R\$ 2.662,06	R\$ 2.662,06	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seção de Sustentabilidade e Inclusão					
1 FC-5	R\$ 2.662,06	R\$ 2.662,06	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 FC-3	R\$ 1.644,51	R\$ 1.644,51	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretaria-Geral da Presidência					
1 FC-3	R\$ 1.644,51	R\$ 1.644,51	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Núcleo de Gestão Sustentável					
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 FC-6	R\$ 3.663,72	R\$ 3.663,72
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 FC-3	R\$ 1.644,51	R\$ 1.644,51
Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência					
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 FC-5	R\$ 2.662,06	R\$ 2.662,06
Total			R\$ 7.970,29		
Diferença			R\$ 642,85		

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor dez dias após a data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente